



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000258/2019.
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019.
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM
FACE DE RECURSO QUE REQUERIA A DESCLASSIFICAÇÃO DA
PROPOSTA VENCEDORA AO ITEM 18, DO CERTAME.

DECISÃO

Devido ERRO FORMAL existente no Edital do Pregão Presencial N.º 033/2019, onde segundo a Lei Federal 6.360/76 prevê que para Produtos para Saúde (Drogas, Medicamentos e Insumos Farmacêuticos) e Correlatos faz-se necessário a exigência de AUTORIZAÇÃO DA ANVISA E/OU AFE, o que também é exigido na RDC 040/2015, e que os referidos documentos não foram exigidos junto a Documentação de Habilitação das Empresas Licitantes Vencedoras, para demonstração de Qualificação Técnica, durante a sessão do Pregão Presencial;

Pelo princípio da Autotutela, onde é previsto que a Administração **PODERÁ ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme STF Súmula N.º 473;

Ato contínuo, DECIDO, pela **ANULAÇÃO** do item 18 – CAMA LEITO HOSPITALAR, do Pregão Presencial N.º 033/2019 e que o referido item seja NOVAMENTE LICITADO, em novo Processo Licitatório, com cobrança de exigência como QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, no momento de checagem dos documentos HABILITATÓRIOS das Empresas Licitantes Participantes o **REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA**.

Notifique-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBAIBA,
GO, aos 27 de agosto de 2019.

Wisner Araujo de Almeida
Prefeito

CERTIFICAÇÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a)

com afixação no placard do município Corumbáiba 27 / 08 / 2019

Responsável pelo Placard